



RESOLUÇÃO Nº 10/25-CEPE

Altera a Resolução nº 61/23-CEPE que estabelece normas para o afastamento de servidores docentes efetivos da Universidade Federal do Paraná.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CEPE)**, órgão normativo, consultivo e deliberativo da Administração Superior da Universidade Federal do Paraná (UFPR), em 30 de abril de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 18 do Estatuto da UFPR, com base no parecer do Conselheiro Roberto Pereira (doc. SEI 7742550), no processo nº 013310/2025-82, aprovado por unanimidade de votos,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso VI do art. 25 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25.

VI – ter tempo para cumprir na UFPR por um período no mínimo igual ao afastamento concedido”. (NR)

Art. 2º Alterar a alínea “d” do inciso I e a alínea “f” do inciso II do art. 38 que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 38.

I -

d) aprovação da plenária departamental ou unidade equivalente.

II -

f) aprovação da plenária departamental ou unidade equivalente”. (NR)

Art. 3º Alterar o caput do art. 50 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 50. O período de trânsito para todas as modalidades de afastamento, sem prejuízo das demais normas aplicadas ao tema, será de:” (NR)

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Marcos Sfair Sunye
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS SFAIR SUNYE, REITOR**, em 26/05/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **7802388** e o código CRC **36992DF3**.